



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 6.030, DE 29 DE MAIO DE 2015.

Proj. Lei nº 03/2015 – Autoria: Vereador Edson de Souza

**Institui, no Calendário Oficial do Município de Assis, a “Semana Municipal de Prevenção das Doenças Renais” e dá providências correlatas.**

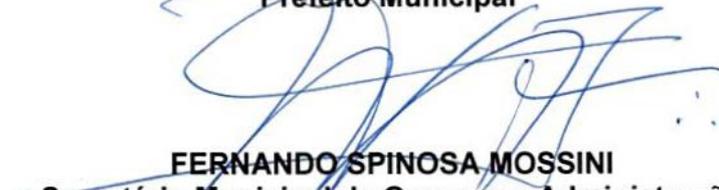
### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º-** Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Assis a “**Semana Municipal de Prevenção das Doenças Renais**”, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de março de cada ano.
- Art. 2º-** Durante a “Semana Municipal de Prevenção das Doenças Renais” o Poder Executivo poderá desenvolver, entre outras, as seguintes atividades:
- I- promover o conhecimento social sobre as doenças renais e as formas de preveni-las;
  - II- estimular ações educativas por parte dos diversos segmentos sociais e instituições públicas que envolvam a prevenção das doenças renais;
  - III- difundir os conhecimentos científicos relacionados às doenças renais, tratamento, prevenção e diagnóstico;
  - IV- avaliar e aprimorar as políticas públicas direcionadas à promoção, manutenção e recuperação da saúde renal.
- Art. 3º-** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de maio de 2015.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

  
**FERNANDO SPINOSA MOSSINI**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 29 de maio de 2015.